

Política de Investimentos - 2026

SBCPREV

Sumário

1 - INTRODUÇÃO.....	4
1.1 - Objetivo	4
1.2 - Identificação.....	4
2 – GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	5
2.1 – Comitê de Investimentos	5
2.1.1 – Alçadas	6
2.2 - Conselho Administrativo.....	6
3 – DIRETRIZES GERAIS.....	6
3.1 - Objetivo Específico.....	6
3.2 - Taxa Atuarial de Juros	6
4 – VIGÊNCIA	7
5 – MODELO DE GESTÃO: Própria	7
5.1 – Consultoria de Valores Mobiliários.....	7
6 – CREDENCIAMENTO DE GESTORES, ADMINISTRADORES, DISTRIBUIDORES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS.....	8
7 - CENÁRIO MACROECONÔMICO	9
8 – CONTROLE DE RISCO.....	10
8.1 - Risco de Crédito	10
8.2 - Risco de Mercado	10
8.3 – Risco de Liquidez.....	11
8.4 - Risco de Operação e Legal.....	11
9 – PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS.....	12
9.1 – Da Precificação dos Títulos Públicos Federais (Títulos Públicos Federais – Art. 5º, da Seção II, do Anexo VIII, da Portaria nº 1.467/2022).....	12
9.2 - Fontes Primárias de Informações	12
10 – PLANO DE CONTINGÊNCIA	13
10.1– Exposição ao Risco.....	13

10.2 – Potenciais Perdas dos Recursos	15
11 – DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS	16
11.1 – Benchmark	16
12 – ALOCAÇÃO OBJETIVO.....	17
13 – PRÓ-GESTÃO.....	18
14 - VEDAÇÕES.....	18
15 – LIMITES GERAIS.....	19
16 – EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	19
17 – GESTÃO DE ATIVOS E PASSIVOS (ALM) NO SBCPREV	19
18 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	20

Política de Investimentos 2026

1 - INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem orientar a gestão dos recursos do SBCPREV, em conformidade com os artigos 4º e 5º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 (doravante referida como "Resolução CMN nº 4.963/ 2021"), o artigo 101 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante referida como "Portaria nº 1.467/2022"), e os artigos 67-C e 70 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, com suas alterações posteriores.

Na aplicação dos recursos descritos na Política de Investimentos (PI), os responsáveis pela gestão do RPPS devem:

- Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- Zelar por padrões éticos elevados;
- Adotar regras, procedimentos e controles internos que assegurem o cumprimento de suas obrigações, respeitando as PI exigidas, de acordo com os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, bem como os parâmetros estabelecidos pelas normas gerais para os RPPS;
- Realizar com diligência a seleção, acompanhamento e avaliação das questões de serviços contratados;
- realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimentos e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos;

1.1 – Objetivo

Política de Investimentos do SBCPREV tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre

presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

1.2 - Identificação

Ente Federativo: Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo – SP

CNPJ: 46.523.239/0001-47

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV

CNPJ: 14.337.579/0001-97

Categoria de Investidor: Qualificado – Certificado Nível 2 do Pró-Gestão, válido até 31/03/2028

2 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

Na adoção das melhores práticas de Governança Corporativa os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV** têm como um dos principais objetivos a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.**

2.1 – Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimentos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Administrativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV.**

2.1.1 – Alçadas

A alçada para investimentos, resgates e realocações são exclusivas do Comitê de Investimentos.

2.2 - Conselho Administrativo

O **Conselho Administrativo** é o órgão responsável por definir as diretrizes gerais para a gestão dos recursos financeiros do SBCPREV.

Atribuições:

Aprovação da Política de Investimentos: Atendendo aos parâmetros do § 1º, do Art. 101, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e na forma do inciso II, do Art. 70, da Lei Municipal nº 6.145/2011, compete ao Conselho Administrativo- deliberar sobre a política de investimentos dos recursos administrados pelo SBCPREV, determinando as práticas, princípios, mecanismos de controle e atuação na gestão de recursos e da administração da carteira de investimentos do SBCPREV

Aprovação da Política de Investimentos:

A Política de Investimentos é elaborada pelo Comitê de Investimentos, com base nas diretrizes estabelecidas pela legislação previdenciária e pelas normas do Conselho Monetário Nacional. Após a elaboração, a proposta é submetida ao Conselho Administrativo para análise e aprovação.

Segregação de Funções:

A estrutura interna definida através da Lei Municipal nº 6.145/2011 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, garantem a eficiência e a transparência na gestão dos recursos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

3 – DIRETRIZES GERAIS

A Política de Investimentos tem como objetivo principal garantir a segurança, a liquidez e a rentabilidade dos recursos do Plano, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial a longo prazo.

3.1 Objetivo Específico

Maximizar a rentabilidade dos investimentos, considerando o perfil de riscos e obrigações do Regime, de forma a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021.

3.2 - Taxa Atuarial de Juros

De acordo com o Art. 39 da Portaria nº 1.467/2022, a taxa de juros real anual utilizada como taxa de desconto para calcular o valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ) mais se aproxima da duração do passivo do RPPS.

Assim, com base no cálculo da duração do passivo, que é de 22,4 anos, a taxa de juros para o Fundo em Capitalização foi definida em 5,59%. Para o Fundo em Repartição, a duração do passivo é de 12,6 anos, resultando numa taxa de juros de 5,41%. Todos os cálculos seguiram as diretrizes previstas no Anexo VII Portaria MPS nº 1.467/2022, Redação dada pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 10 2025.

Meta para – Política de Investimentos e parâmetros de rentabilidade

Em conformidade com a alínea “a” do inciso IV do Art. 102 da Portaria nº 1.467/2022, define-se para o exercício de 2026 a seguinte meta para a Política de Investimentos e os parâmetros de rentabilidade: taxa real de juros de 5,59% ao ano + INPC para o Fundo em Capitalização (Previdenciário) e 5,41% ao ano + INPC para o Fundo em Repartição (Financeiro).

A adoção dessas configurações na Política de Investimentos baseia-se na análise do cenário macroeconômico nacional e internacional, que é fundamental para a definição da estratégia de alocação de recursos do RPPS, considerando a volatilidade específica ao mercado. Alguns dos principais fatores de volatilidade para 2026:

- Inflação acima da meta do Bacen;
- Arcabouço fiscal com previsão de manutenção do déficit público no Brasil;
- Cenários internacionais adversos, como: taxas de juros ainda elevadas nos EUA e União Europeia, desaceleração do crescimento econômico na China, tensão geopolítica devido à continuidade da guerra entre Rússia e Ucrânia, distensão nas relações Comerciais entre EUA e uma grande maioria de países, com imposição de tarifas de importação muito acima das normalmente vigentes até o ano de 2024.

4 – VIGÊNCIA

Esta Política de Investimentos (PI) entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, com um horizonte de planejamento de 12 meses, estendendo-se até 31 de dezembro de 2026.

Durante esse período, poderão ocorrer correções ou alterações para adequação a eventuais mudanças na legislação aplicável ou em razão de deliberações do Conselho Administrativo do SBCPREV, com base em propostas apresentadas pelo Comitê de Investimentos.

5 – MODELO DE GESTÃO: Própria

A gestão das aplicações dos recursos do SBCPREV será **própria**,

A adoção deste modelo implica que a totalidade dos recursos fique sob a responsabilidade do **Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV.**

A gestão e a execução serão realizadas pelo **Comitê de Investimentos** composta por profissionais específicos e certificados por entidades de certificação reconhecidas pelo Ministério da Previdência Social, conforme exige o inciso II, art. 76 da Portaria nº 1.467/2022.

5.1 – Consultoria de Valores Mobiliários

O SBCPREV poderá contratar empresas de consultoria de valores mobiliários, devidamente registradas na CVM, conforme os critérios estabelecidos no Art. 24 da Resolução CMN 4.963/2021 para auxiliar na gestão de seus investimentos. É requisito que a empresa esteja registrada na CVM, exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

Os serviços de consultoria incluem:

- Orientação e aconselhamento: na formulação da política de investimentos e na tomada de decisões.
- Análise e estudos: sobre Fundos de Investimentos, o mercado financeiro e as melhores opções de investimento.
- Emissão de relatórios: para acompanhar o desempenho dos investimentos e auxiliar na tomada de decisões;
- Diligências: para garantir que os fundos escolhidos atendam a critérios de qualidade, segurança e rentabilidade.

É importante ressaltar que a responsabilidade final pela gestão dos investimentos é do SBCPREV, sendo a consultoria um serviço auxiliar para tomada de decisões.

6 – CREDENCIAMENTO DE GESTORES, ADMINISTRADORES, DISTRIBUIDORES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Os gestores de investimentos, administradoras de carteiras, distribuidoras de fundos de investimento deverão passar por um processo de credenciamento. Esse processo visa garantir que apenas instituições e profissionais qualificados e experientes participem da gestão dos recursos do fundo de previdência.

Os principais critérios para o credenciamento são:

- **Experiência e solidez financeira:** As instituições deverão comprovar um patrimônio líquido sob gestão de no **mínimo R\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais)**, conforme ranking mensal divulgado pela Associação Brasileira dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA e um histórico de desempenho satisfatório.
- **Qualificação técnica:** A equipe técnica das instituições deverá possuir as qualificações e certificações necessárias para atuar no mercado financeiro.

- **Regularidade:** As instituições deverão estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e junto aos órgãos reguladores como a CVM e o BACEN.
- **Adequação aos produtos e serviços:** Os produtos e serviços oferecidos deverão atender aos requisitos estabelecidos pelo SBCPREV e à legislação vigente.
- **Aderência** da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira

No caso de fundos de investimento, o credenciamento será realizado para o gestor e o administrador do fundo.

Além disso, custodiantes, corretoras ou distribuidoras que atuem com títulos do Tesouro Nacional também deverão ser credenciadas.

A seleção dos prestadores de serviços será realizada com base nos critérios estabelecidos na Resolução SBCPREV 001/2014, na Política de Investimentos do SBCPREV, na Portaria nº 1.467/2022 e na Resolução CMN 4.963/2021.

7 - CENÁRIO MACROECONÔMICO

A análise do cenário macroeconômico é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS. Dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de câmbio, entre outras variáveis.

O Relatório Focus do Banco Central emitido em 21/11/2025 apresentou as seguintes expectativas:

EXPECTATIVA DE MERCADO PARA 2026	
Boletim Focus BACEN 21/11/2025 *	
ECONOMIA	
PIB	1,78%
JUROS	
META SELIC (final do período)	12,25%
CÂMBIO	
R\$/US\$ (final do período)	R\$ 5,50%
INFLAÇÃO	
IPCA	4,18%
INPC – Fonte IPEA 06/10/2025 **	4,50%

* <https://www.bcb.gov.br>

** <https://www.ipea.gov.br/index.php/tag/inflação>

8 – CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e conseqüentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- Risco de Crédito, Risco de Mercado, Risco de Liquidez, Risco Operacional, Risco Legal e Risco de Imagem.

8.1 - Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros

8.2 - Risco de Mercado

Para avaliar o desempenho dos investimentos, o SBCPREV utiliza uma abordagem quantitativa, analisando indicadores chaves em períodos de 12, 24 e 36 meses. Os indicadores considerados são:

- **Value-at-Risk (VaR):** Mede o potencial de perda máxima da carteira em um determinado período, com um nível de confiança estabelecido.
- **Volatilidade:** Mede a oscilação dos retornos da carteira, indicando o nível de risco.
- **Evolução do Patrimônio:** Acompanha o crescimento do valor total da carteira ao longo do tempo.
- **Retorno Relativo ao Benchmark:** Compara o desempenho da carteira com um índice de referência do mercado.
- **Posição no Ranking:** Avalia a classificação da carteira em relação a outras carteiras com características semelhantes.

Para controlar o risco de mercado, o SBCPREV utiliza o VaR como principal indicador. O cálculo do VaR é realizado utilizando um modelo não paramétrico, com um intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

A alocação dos ativos para o cálculo do VaR considera os limites estabelecidos pela Resolução 4.963/2021 (Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos no Exterior), sendo de 5% para Renda Fixa, 23% para Renda Variável e 23% para Investimentos no Exterior, resultando em um VaR total ponderado de 12,20%.

8.3 – Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM ? Asset Liability Management.

8.4 - Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

- a) Adota a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal;

A implantação da Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o RPPS a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

9 – PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV**, deverão seguir o critério de precificação de **MARCAÇÃO A MERCADO (MaM)** e observar as normas estabelecidas pela CVM, conforme Art. 143 e 147 da Portaria nº 1.467/2022.

9.1 – Da Precificação dos Títulos Públicos Federais (Títulos Públicos Federais – Art. 5º, da Seção II, do Anexo VIII, da Portaria nº 1.467/2022)

A metodologia utilizada para a precificação dos títulos públicos federais no exercício de 2026, deverão seguir o critério de precificação de **MARCAÇÃO NA CURVA** e **MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO**, conforme metodologia amplamente divulgada e reconhecida pelos órgãos reguladores no mercado financeiro e de capitais e previstos no Art. 145 da Portaria nº 1.467/2022.

9.2 - Fontes Primárias de Informações

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

10 – PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência, conforme exigido pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Portaria nº 1.467/2022, abrange a identificação e mitigação de riscos que possam comprometer a segurança e a rentabilidade dos investimentos.

Nesse contexto, entende-se por “contingência” qualquer evento ou situação que possa gerar perdas excessivas para os recursos investidos.

O desenvolvimento e a implementação do plano envolvem a participação ativa da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos e do Conselho Administrativo, garantindo assim uma gestão de riscos eficaz em todas as etapas do processo de investimento.

10.1– Exposição ao Risco

Entende-se por exposição ao risco qualquer investimento que coloque em risco o cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Essa exposição pode ocorrer em diversas situações, como:

- Desenquadramento da carteira de investimentos: quando a composição da carteira não está de acordo com os limites e critérios definidos na política de investimentos.
- Desenquadramento do fundo de investimento: quando o fundo em que os recursos estão investidos não atende aos requisitos estabelecidos para os RPPS.
- Desenquadramento da política de investimentos: quando a gestão dos investimentos não segue as diretrizes estabelecidas na política de investimentos.
- Movimentações financeiras não autorizadas: quando são realizadas operações financeiras que não estão de acordo com as autorizações concedidas.
- Risco de Imagem: se refere à possibilidade de danos à reputação do RPPS em decorrência de problemas relacionados aos fundos de investimento ou aos gestores e administradores do plano.

Esses danos podem ocorrer por diversos motivos, como perdas financeiras, escândalos, falta de transparência, quebra de confiança, dentre outros.

- Desastres climáticos: Eventos climáticos extremos, como secas, inundações e ondas de calor, estão se tornando mais frequentes e intensos, causando grandes prejuízos econômicos e sociais;
- Crise Sanitária: a possibilidade de uma crise de saúde pública, como uma pandemia, impactar negativamente os mercados financeiros.

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;	Curto, Médio e Longo Prazo

	b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	
5- Risco de Imagem	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo
6-Desastres climáticos	Idem	Curto, Médio e Longo Prazo
7- Crise Sanitária	Idem	Curto, Médio e Longo Prazo

10.2 – Potenciais Perdas dos Recursos

Entende-se como potenciais perdas dos recursos, os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;	Curto, Médio e Longo Prazo

	c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	
--	---	--

11 – DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

11.1 – Benchmark

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação, o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

SEGMENTO	BENCHMARK
Fundo em Capitalização	INPC + 5,59%
Renda Fixa	60% IMA-B + 40% CDI
Renda Variável	IBOVESPA
Investimento Exterior	MSCI Word

12 – ALOCAÇÃO OBJETIVO

As tabelas a seguir apresentam a distribuição percentual ideal dos investimentos em cada classe de ativos, conforme os limites estabelecidos pela Resolução CMN 4.963/2021. Essa alocação estratégica visa otimizar a rentabilidade dos recursos, considerando o perfil de risco e as projeções atuariais do Plano para os próximos 5 anos.

FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO	LIMITE RESOLUÇÃO GLOBAL	LIMITE PRO-GESTÃO NÍVEL I	LIMITE PRO-GESTÃO NÍVEL II - GLOBAL	ALOCACÃO ATUAL R\$ saldo em 31/10/2025	ALOCACÃO ATUAL %	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO			ÍNDICE DE REFERÊNCIA POR TIPO DE ATIVO		
						1.362.389.099,42		MÍNIMO	ESTRATÉGICA	MÁXIMO			
RENTA FIXA - Art. 7º													
Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic)	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	714.273.544,27	31,06%	17,00%	35,00%	100,00%	IPCA		
Classe de Fundos Referenciados Renda Fixa que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	100,00%		100,00%		375.335.087,64	16,32%	10,00%	18,00%	100,00%	IPCA		
Classe de Fundos de índice -ETF - Renda fixa que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea C	100,00%		100,00%		0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	IPCA			
Operações Compromissadas com Lastro em TPF	Art. 7º, Inciso II	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	IPCA			
Classe de Fundos de Renda Fixa	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	60,00%	60,00%	70,00%	70,00%	272.598.221,06	11,85%	1,00%	5,00%	70,00%	CDI		
Classe de Fundos Índice Renda Fixa - ETF	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	60,00%	70,00%	0,00%		0,00%	5,00%	70,00%	CDI				
Ativos Financeiros de Renda Fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras Bancárias autorizadas pelo BACEN, que atendam às condições previstas no Inciso I do § 2º do art. 21-CDB, LFT, etc.	Art. 7º, Inciso IV	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	CDI			
Classe de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios -FIDC Cota Sênior	Art. 7º, Inciso V, Alínea A	5,00%	20,00%	10,00%	20,00%	182.246,45	0,01%	0,00%	0,00%	1,00%	CDI		
Classe de Fundos de Renda Fixa com sufixo "Crédito Privado"	Art. 7º, Inciso V, Alínea B	5,00%		10,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	CDI			
Cotas de Fundo de Investimento- Lei 12.431 - com 85% do PL aplicado em Debêntures Incentivadas	Art. 7º, Inciso V, Alínea C	5,00%		10,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	CDI			
RENTA VARIÁVEL - Art. 8º							449.140.222,18	19,53%					
Classe de Investimento em Ações - Todos	Art. 8º, Inciso I	30,00%	30,00%	40,00%	40,00%	421.581.422,88	18,33%	6,00%	22,00%	40,00%	IBOVESPA		
Classe de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores - ETF Renda Variável	Art. 8º, Inciso II	30,00%		40,00%		0,00%	0,00%	0,00%	40,00%				
Classe de Fundo de Investimento em BDR-Ações	Art. 8º, Inciso III	30,00%		40,00%		27.558.799,30	1,20%	0,00%	1,00%	40,00%			
Classe de BDR-ETF de ações	Art. 8º, Inciso IV	30,00%		40,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%				
INVESTIMENTO NO EXTERIOR - Art. 9º							183.188.532,75	7,96%					
Classe de Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Investimentos no Exterior	Art. 9º, Inciso I	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	MSCI			
Classes de fundos de investimento constituídas no Brasil sob a forma de condomínio aberto cujo anexo descritivo permita a aplicação de até 100% do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior	Art. 9º, Inciso II	10,00%		10,00%		183.188.532,75	7,96%	1,00%	8,00%		10,00%		
FUNDOS ESTRUTURADOS - Art. 10							295.228.695,15	12,84%					
Classe de Fundos de Investimentos Multimercados - FIM	Art. 10º, Inciso I	10,00%		10,00%		209.403.311,28	9,10%	1,00%	8,00%		10,00%	CDI	
Classe de Fundos de Investimentos em Participação - FIP	Art. 10º, Inciso II	5,00%	15,00%	5,00%	20,00%	85.825.383,87	3,73%	1,00%	3,00%	5,00%	IPCA		
Classe de Fundo de Ações - Mercado de Acesso	Art. 10º, Inciso III	5,00%		5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	5,00%				
FUNDOS IMOBILIÁRIOS - Art. 11						9.985.493,20	0,43%						
Classe de Fundos de Investimentos Imobiliários - FII	Art. 11º	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	9.985.493,20	0,43%	0,00%	0,00%	1,00%	CDI		
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS - Art. 12						-	0,00%						
Empréstimos Consignados	Art. 12º	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	CDI		
						2.299.932.042,70	100,00%		100,00%				

FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
RENDA FIXA - Art. 7º			
Carteira Própria - títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	17,00%	100,00%
Classe de Fundos Referenciados Renda Fixa que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	10,00%	100,00%
Fundos de índice -ETF - Renda fixa que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea C	0,00%	100,00%
Operações Compromissadas com Lastro em TPF	Art. 7º, Inciso II	0,00%	5,00%
Classe de Fundos de Renda Fixa conforme CVM	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	1,00%	70,00%
Classe de Fundos Índice Renda Fixa - ETF - conforme CVM	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	0,00%	70,00%
Ativos Financeiros de Renda Fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras Bancárias autorizadas pelo BACEN-CDB, LFT, etc.	Art. 7º, Inciso IV	0,00%	0,00%
Classe de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios -FIDC Cota Sênior	Art. 7º, Inciso V, Alínea A	0,00%	1,00%
Classe de Fundos de Renda Fixa com sufixo "Crédito Privado"	Art. 7º, Inciso V, Alínea B	0,00%	0,00%
Cotas de Fundo de Investimento- Lei 12.431 - com 85% do PL aplicado em Debêntures Incentivadas	Art. 7º, Inciso V, Alínea C	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL - Art. 8º			
Classe de Fundo de Ações CVM	Art. 8º, Inciso I, Alínea A	6,00%	40,00%
Classe de ETF RV CVM	Art. 8º, Inciso I, Alínea B	0,00%	40,00%
Classe de Fundo de Investimento em BDR-Ações	Art. 8º, Inciso III	0,00%	40,00%
Classe de BDR-ETF de ações	Art. 8º, Inciso IV	0,00%	40,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR - Art. 9			
Classe de Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa (Investimentos no Exterior)	Art. 9º, Inciso I	0,00%	0,00%
Classes de fundos de investimento constituídos no Brasil em regime aberto, destinados a investidores qualificados investir, mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior	Art. 9º, Inciso II	1,00%	10,00%
FUNDOS ESTRUTURADOS - Art. 10			
Classe de Fundos Multimercados	Art. 10º, Inciso I, Alínea A	1,00%	10,00%
Classe de FI em Participação	Art. 10º, Inciso I, Alínea B	1,00%	5,00%
Classe de FI Ações - Mercado de Acesso	Art. 10º, Inciso I, Alínea C	0,00%	5,00%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS - Art. 11			
Classe de Fundos de Investimentos Imobiliários	Art. 11º	0,00%	1,00%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS - Art. 12			
Empréstimos Consignados	Art. 12º	0,00%	0,00%

13 – PRÓ-GESTÃO

A obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão permitirá a gradual ampliação dos limites de investimento, conforme os níveis de certificação alcançados e as disposições da Resolução CMN 4.963/2021 (§ 7º, art. 7º; §3º; art. 8º; §2º; art. 10º; §2º; art. 11 e art. 12, inciso II).

Desde 03/04/2025 o SBCPREV se encontra **Certificado no Nível II** do **PRÓ-GESTÃO RPPS** através do Instituto de Certificação Qualidade Brasil - ICQ Brasil, com validade até 31/03/2028.

14 - VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV** deverá seguir as vedações estabelecidas no Art. 28º, da Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- **Operações compromissadas:** Aquelas em que a venda de um ativo é acompanhada do compromisso de recomprá-lo em data futura, geralmente a um preço pré-fixado.
- **Depósitos em poupança:** Aplicações em contas poupança.
- **Ativos de crédito privado:** Títulos de dívida emitidos por empresas ou instituições financeiras, como debêntures e notas promissórias.
- **Investimento em imóveis:** Aquisição direta de imóveis, exceto imóvel para sede própria.
- **Novos investimentos em fundos de crédito privado:** Subscrição de novas cotas em fundos de investimento que tenham como objetivo principal a aplicação em ativos de crédito privado

15 – LIMITES GERAIS

Os limites Gerais serão os previstos nos Artigos 10, 11, 12,12-A, 13, 14 e 14-A, da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

A consolidação dos recursos do SBCPREV investidos em uma mesma Instituição Financeira não poderá exceder a **30% (trinta por cento)** do patrimônio deste instituto.

16 – EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

- Empréstimos Consignados – No âmbito do SBCPREV poderá ocorrer estudos específicos após as deliberações legais e amplo debate com os Conselhos Administrativo e Fiscal, Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Procuradoria.

A possibilidade de oferecer empréstimos consignados aos participantes do SBCPREV será avaliada após aprovação em legislação específica e amplo debate com os seguintes órgãos:

- Conselho Administrativo
- Conselho Fiscal
- Comitê de Investimentos
- Diretoria Executiva
- Procuradoria.

17 – GESTÃO DE ATIVOS E PASSIVOS (ALM) NO SBCPREV

A gestão de um fundo de previdência exige um equilíbrio cuidadoso entre os ativos (investimentos) e os passivos (obrigações futuras, como pagamentos de aposentadorias e pensões). A técnica de gestão de ativos e passivos (ALM) é fundamental para garantir a saúde financeira do fundo e a segurança dos benefícios dos participantes.

O que é ALM?

A ALM é uma ferramenta que permite analisar e gerenciar os riscos relacionados ao descasamento entre os ativos e os passivos de um fundo de previdência. O objetivo é otimizar a carteira de investimentos, buscando a máxima rentabilidade com o menor risco possível, de forma a garantir o pagamento das obrigações futuras.

Por que a ALM é importante para o SBCPREV?

- **Segurança:** A ALM permite identificar e mitigar os riscos que podem comprometer a capacidade do fundo de honrar seus compromissos com os participantes.
- **Otimização:** Ao otimizar a carteira de investimentos, a ALM contribui para aumentar a rentabilidade do fundo, sem comprometer a segurança.
- **Planejamento:** A ALM permite realizar projeções futuras, auxiliando na tomada de decisões estratégicas.

Como funciona a ALM no SBCPREV?

O SBCPREV realiza periodicamente estudos ALM para avaliar a situação financeira do fundo e ajustar a carteira de investimentos conforme necessário. O estudo de junho de 2025 mostrou que 59,26% dos ativos do fundo possuem liquidez de até 30 dias, indicando uma excelente capacidade de honrar os compromissos de curto prazo.

Benefícios da ALM para os participantes:

- **Maior segurança:** A ALM contribui para garantir a sustentabilidade do fundo de previdência a longo prazo.
- **Transparência:** A ALM promove a transparência na gestão dos recursos do fundo.

Em resumo, a ALM é uma ferramenta essencial para garantir a saúde financeira do SBCPREV e a segurança dos benefícios dos participantes. Ao realizar estudos periódicos e ajustar a carteira de investimentos de acordo com as necessidades do fundo, o SBCPREV busca garantir um futuro mais seguro e próspero para todos.

18 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

O SBCPREV se compromete com a transparência e a divulgação de informações sobre a gestão dos recursos do fundo de previdência. Para garantir esse compromisso, foram adotadas as seguintes medidas:

- **Elaboração Participativa:** A política de investimentos foi elaborada em conjunto com o Comitê de Investimentos, após ampla discussão e aprovação em reunião realizada em 25 de novembro de 2025.
- **Aprovação:** A política foi devidamente aprovada pelo Conselho Administrativo do SBCPREV em 27 de novembro de 2025.
- **Divulgação:** As informações sobre a política de investimentos, bem como suas atualizações, serão divulgadas aos participantes do fundo nos seguintes canais:

- **Jornal Notícias do Município:** Publicação oficial do município de São Bernardo do Campo, em 12 de dezembro de 2025.
- **Site do SBCPREV:** Disponibilização no site oficial do RPPS(<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbcprev>)
- **Gestor Responsável:** O gestor responsável pela aplicação dos recursos do SBCPREV é o Sr. Antonio Gilmar Giraladini, CPF: 823.343.318-72.

São Bernardo do Campo, 27 de novembro de 2025.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Marcelo Augusto Andrade Galhardo

Antonio Gilmar Giraladini

Matias José de Sousa

Flávio Bandini Júnior

Ricardo Abdulmacih

Marcos Marques Cusin

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ricardo Capovilla

Marco Aurélio Silveira

Roseli Misako Yamabuchi Bichara

Denise Perassolli

Flávio Bandini Júnior

Jorge Hideo Kamiya